

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 2501/2019.

Os Vereadores abaixo subscritos, com assento nesta Câmara Municipal de Vereadores, apresentam Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 2501, de 15 de fevereiro de 2019.

A emenda passa a ter a seguinte redação:

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA A LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O §1º do art. 1º passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. O bem imóvel descrito no caput será destinado para uso exclusivo da Liga Feminina de Combate ao Câncer e ficam sob a responsabilidade desta as despesas de água e energia elétrica decorrentes do uso do imóvel.

Altera a redação dos arts. 2 e 3º que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A concessão de direito real de uso de imóvel público municipal identificado no artigo anterior dar-se-á de forma gratuita e terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, a contar da data da assinatura do contrato, desde que nenhuma das partes manifeste expressamente interesse contrário.

Art. 3º A Usuária, durante a vigência do contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público, será responsável pela manutenção do imóvel, não podendo alterar sua

destinação, sublocar, ceder total ou parcialmente suas instalações e dependências, salvo em caso de autorização por escrito.

Justificativa: A Emenda Modificativa ora apresentada tem o objetivo de adequar o parágrafo do art. 1º sob o ponto de vista da técnica legislativa. Outrossim, objetiva, quanto ao instituto, adequá-lo à Lei Orgânica, utilizando-se o instituto da **concessão de direito real de uso**, compatibilizando as denominações ao longo do projeto, visto que ao longo deste há menção a outros institutos.

Câmara Municipal de Salto do Jacuí, 28 de fevereiro de 2019.

ISABEL DE OLIVEIRA ELIAS

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

TEODOR JAIR DESSBESSEL

Vice-Presidente da Comissão de Constituição,

Justiça e Redação Final

JANE ELIZETE FERREIRA MARTINS

DA SILVA

Membro da Comissão de Constituição, Justiça
e Redação Final